



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 222, de 11 de Outubro de 1999.

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no Orçamento do Município de Pontão/RS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nos Projetos/atividades que seguem:

0101 01 01 001 2001 - MANUT. ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.	R\$ 2000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 12000,00 (doze mil reais) a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução de das seguintes Dotações:

0101 01 01 001 2001 - MANUT. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.1.1.03 - Pessoal Civil	R\$ 12000,00
----------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 11 de Outubro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.